MINISTÉRIO DA CULTURA

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2011

ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ESCRITA DE ARGUMENTO DE LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO

1. Candidatos e beneficiários

Podem candidatar-se e beneficiar os argumentistas e os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

2. Candidaturas

A instrução da candidatura integra os seguintes elementos e informações:

a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
a) Sinopse, até 1.500 caracteres;
b) Declaração de intenções do requerente sobre o tema e abordagem propostas, sua importância e originalidade e sobre a sua viabilidade enquanto projecto cinematográfico (máximo 5.000 caracteres);
c) Caracterização das personagens;
d) Três cenas dialogadas e interligadas;
e) Contratos celebrados com o eventual autor da obra preexistente e entre o argumentista e o produtor, quando seja este o requerente, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e Direitos Conexos;
f) Currículo do argumentista;
g) Currículo do produtor, tal como consta do Registo das Empresas Cinematográficas;
h) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

T +351 213 230 800
F +351 213 431 952
E mail@ica-ip.pt
NIPC 504 289 616
Rua S.Pedro de Alcântara, 45, 1º
1269—138 Lisboa Portugal
www.ica-ip.pt

3. Critérios de selecção e respectiva aplicação

Na avaliação dos projectos, o júri aplica os critérios estabelecidos no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de Novembro, tendo especialmente em conta os seguintes parâmetros de apreciação:

3.1. Critério A – Qualidade, valor artístico e potencial de produção do projecto

- Relevância do tema e originalidade da abordagem proposta;
- Consistência narrativa e domínio da linguagem e da técnica subjacente à elaboração de argumentos cinematográficos;
- Construção das personagens principais, com destaque para a consistência de cada uma destas;
- Potencial de produção.

3.2. Critério B – Currículo do argumentista

- Historial profissional do argumentista, com destaque para os anteriores argumentos cinematográficos que tenha escrito e que tenham sido produzidos;
- Outra experiência profissional relevante;
- Historial do cumprimento das obrigações resultantes de apoios financeiros anteriormente concedidos pelo ICA ou pelas instituições às quais este sucedeu.

3.3. Critério C – Currículo do produtor

- Selecções oficiais, prémios e menções relevantes obtidos em festivais de cinema por obras anteriormente produzidas pela empresa candidata;
- Resultados de exploração, nacionais e internacionais de obras cinematográficas anteriormente produzidas pela empresa candidata;
- Historial do cumprimento das obrigações resultantes de apoios financeiros concedidos pelo ICA e entidades a quem este sucedeu.

4. Coeficientes de ponderação

T +351 213 230 800
F +351 213 431 952
E mail@ica-ip.pt
NIPC 504 289 616
Rua S.Pedro de Alcântara, 45, 1º
1269—138 Lisboa Portugal
www.ica-ip.pt

A classificação final de cada projecto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Quando a candidatura é apresentada por produtor:

CF = (5A + 2,5B + 2,5C) / 10

b) Quando a candidatura é apresentada por argumentista:

CF = (5A + 5B) / 10

5. Decisão de apoio do ICA

5.1. Com base na lista final ordenada resultante das classificações atribuídas pelo júri, o ICA decide sobre os apoios a atribuir.

5.2. A decisão do ICA torna-se definitiva com a homologação pelo membro de Governo com competências na área da Cultura.

5.3. No prazo de 60 dias após a data de homologação será assinado o contrato entre o ICA e o beneficiário em conformidade com a minuta aprovada pelo ICA.

6. Pagamento e conclusão do trabalho

6.1. O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

6.2. O pagamento do apoio financeiro é efectuado da seguinte forma:

a) Uma 1ª prestação, correspondente a 80% do total do apoio concedido, a ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do acordo de apoio financeiro;

b) Uma última prestação, no valor correspondente a 20% do total do apoio concedido, a entregar no prazo de 30 dias após o preenchimento das condições referidas no número seguinte.

6.3. O pagamento da última prestação, referida no número anterior, depende da apresentação e aprovação por parte do ICA, do argumento cinematográfico,

T +351 213 230 800
F +351 213 431 952
E mail@ica-ip.pt
NIPC 504 289 616

Rua S.Pedro de Alcântara, 45, 1º
1269—138 Lisboa Portugal
www.ica-ip.pt

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

que deve ser entregue no prazo máximo de 12 meses, não prorrogáveis, contados da data da assinatura do contrato.

T +351 213 230 800
F +351 213 431 952
E mail@ica-ip.pt
NIPC 504 289 616
Rua S.Pedro de Alcântara, 45, 1º
1269—138 Lisboa Portugal
www.ica-ip.pt